



**ESTADO DE GOIÁS**  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **18292/2011 – 23070**  
Usuário: **AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
CNPJ/CNPJ: **02.584.100/0001-38**  
Município: **APARECIDA DE GOIÂNIA**

**DECLARAÇÃO 1031/2012**

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O **mini-poço**, com **06 metros** de profundidade, localizado na **Estrada Velha para Bela Vista, Km 06 – Zona Rural**, nas coordenadas geográficas **16°45'46,69" S e 49°11'23,90" W**, no município de **Aparecida de Goiânia**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para Abastecimento Doméstico.

Para os efeitos legais, fica a Sra. **Valéria Vasconcelos Dourado**, CPF **375.427.881-91**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 20 dias do mês de julho de 2012.

  
**BENTO DE GODOY NETO**  
Superintendente de Recursos Hídricos